



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/569

Rio Grande, 25 de julho de 2006.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 069, que **INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 51.100,00.**

Justificamos o presente Projeto em razão da reforma e ampliação da EMEF Rio Branco, visto que a Prefeitura Municipal vem investindo de forma efetiva na ampliação de espaços físicos nas escolas da rede, visando a valorização, a qualidade do ensino e a absorção da demanda de alunos que ano a ano vem crescendo, tendo em vista a referida qualificação das escolas da rede municipal de ensino. Além disso, com a a provação da Lei Federal que institui o ingresso do aluno a partir dos 6 anos, ao ensino fundamental, ocasionou um aumento significativo na procura por vagas no 1º ano.

Ressaltando-se que a ampliação da escola Rio Branco, que hoje conta com 224 alunos, da Educação Infantil a 4ª Série do Ensino Fundamental, propiciará oportunidade de ensino a mais duas turmas visando assim a eficácia no atendimento a demanda da comunidade escolar.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 069, DE 25 DE JULHO DE 2006

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 51.100,00.

Art. 1º - Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação 1: Reforma e Ampliação da EMEF Rio Branco

Produto: Escola Recuperada

Unidade: M²

Meta: 100m²

Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO(recurso 1004)

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.823 - Reforma e Ampliação da EMEF Rio Branco(recurso 1004)

4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações (1538)..... R\$ 51.100,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º – Servirá como recurso, ao Crédito Especial autorizado no artigo 2º, parte do Superávit Financeiro, do Salário Educação (1004), no valor de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005 e informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade de Contabilidade, através do Ofício 058/06, datado de 16 de junho, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2006.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMEC/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....*1445/2006*

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

de

de 200

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIOGRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE DE CONTABILIDADE



Of.058/SMF/U.C./2006

Rio Grande, RS, 16 de Junho de 2006.

Prezada Secretária

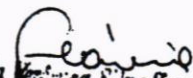
Vimos através do presente, em resposta ao ofício nº 057/06, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC informar o superávit financeiro do ano de 2005, do Recurso nº1004 – Salário Educação – contas 19.432-8-União e 04.054.444.0-6-Estado, conforme segue :

RECURSO: 1004 - Salário Educação

Saldo Bancário em 31/12/2006	1.776.483,89
Restos a Pagar até 31/12/2006	847.463,42
Superávit Financeiro do Recurso 1004	929.020,47

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Flávia Mendonça Silva Jacques
CONTRADORA
CPF 632.168.160-87
C.C.B.S. 063365/D-3


Ademir José M. Valente
CPF 176529270-04
Secretário da SMF

Ilma. Sra.
Sônia Tissot
M.D.Secretária Municipal da Educação e Cultura–SMEC
Nesta



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1445/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGATÁRIO.....

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 07 de Agosto de 2006.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 672/06

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 09 de Agosto de 2006

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de Agosto de 2006.

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 1445/06
Lei. 069/06

Assunto:

Ementa

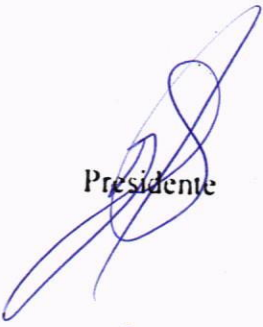
PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande

de 2006


Presidente


Vice-Presidente


Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 51.100,00.

Art. 1º - Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Reforma e Ampliação da EMEF Rio Branco
Produto: Escola Recuperada
Unidade: M²
Meta: 100m²
Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO (recurso 1004)

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Proj. 1.823 - Reforma e Ampliação da EMEF Rio Branco(recurso 1004)
4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações (1538)..... R\$ 51.100,00

Art. 3º – Servirá como recurso, ao Crédito Especial autorizado no artigo 2º, parte do Superávit Financeiro, do Salário Educação (1004), no valor de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005 e informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade de Contabilidade, através do Ofício 058/06, datado de 16 de junho, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. nº 855/06
Proc. 1445/06

Rio Grande, 28 de agosto de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 069/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Inclui Ação no Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, e Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 51.100,00.

**Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.286, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 51.100,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Reforma e Ampliação da EMEF Rio Branco
Produto: Escola Recuperada
Unidade: M²
Meta: 100m²
Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO(recurso 1004)

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 02 – Complexo Educacional
 12 – Educação
 361 – Ensino Fundamental
 0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Proj. 1.823 - Reforma e Ampliação da EMEF Rio Branco(recurso 1004)
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações (1538)..... R\$ 51.100,00



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º – Servirá como recurso, ao Crédito Especial autorizado no artigo 2º, parte do Superávit Financeiro, do Salário Educação (1004), no valor de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005 e informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade de Contabilidade, através do Ofício 058/06, datado de 16 de junho, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2006.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMEC/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7896

Data: 28/08/2006

Votação Nominal

Número: 1445/2006

Título: INCLUI ACAO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.137/2005

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim: 10

Não: 0

Abst.: 0

Total: 10

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	SANDRO OLIVEIRA			